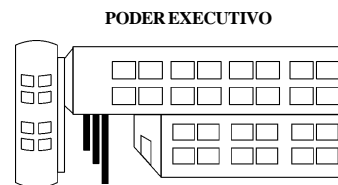




# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Paço Municipal: Avenida Rui Barbosa, nº 926 • CEP: 19.814.900 • Tel. (18) 3302-3300



Ézio Spera - Prefeito Municipal

Nº 1366

Ano IV

www.assis.sp.gov.br

Assis, sexta-feira, 21 de maio de 2010

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 5.828, DE 06 DE MAIO DE 2.010.

Dispõe sobre Permissão de Uso, a título precário, de uma área situada no Galpão de Agronegócio, à Distribuidora de Cereais Canguru.

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições do § 2º, do Artigo 122 da Lei Orgânica do Município de Assis,

#### DECRETO A:

**Art. 1º** - Fica permitido o uso, a título precário, pelo período de 3 (três) anos, renováveis a critério das partes, de uma área situada na Rua Maestro Augusto Mathias, esquina com a Rua Antônio José Ribeiro – Vila Clementina – Parte do Galpão de Agronegócio, pela Distribuidora de Cereais Canguru, abaixo descrita:

**TOTAL DA ÁREA: 117,76m²**

**LOCAL** : Rua Maestro Augusto Mathias, esquina com a Rua Antônio José Ribeiro – Vila Clementina – Parte do Galpão de Agronegócio.

**PROPRIETÁRIO**: Município de Assis

#### DESCRIÇÃO:

"Começa no ponto "A", deste ponto segue em linha reta, numa distância de 12,80 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 9,20 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 12,80 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 9,50 metros, até encontrar o ponto "A", origem dessa descrição, abrangendo uma área de 117,76m²; de acordo com o desenho nº 5890, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

**Parágrafo Único** - No caso de necessidade da área pelo Município, a Distribuidora de Cereais Canguru deverá devolvê-la sem resistência e sem custo ao erário público.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de Maio de 2.010.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**JORGE LUIZ SPERA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos  
Publicado no Departamento de Administração em 06.05.2010

### DECRETO Nº 5.835, DE 17 DE MAIO DE 2.010.

Dispõe sobre nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público nº. 02/2010 para preenchimento de vagas de Médicos Plantonistas e Médico de Saúde da Família.

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade da realização do Concurso Público nº. 02/2.010, para preenchimento de cargos de Médicos Plantonistas e Médico de Saúde da Família, do Quadro de Pessoal de Carreira,

#### DECRETO A:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão Organizadora para realização do Concurso Público nº. 02/2.010, para preenchimento de cargos de Médicos Plantonistas e Médico de Saúde da Família do Quadro de Pessoal de Carreira assim composta:

**Presidente:** Antônio Fabiano Morelli

**Membros:** Ana Lúcia Pinton  
Ana Paula Manfio Herzog  
Ângela Maria Machado Major Noronha  
Amauri Pinheiro de Goes  
Ederberto Sclar  
Helena dos Santos Granjeira Munhoz  
José Roberto Brasil Machado  
Luzia Moreira da Silva Souza  
Maria Aparecida Silva Leopoldo  
Patrícia Menossi Cardoso Spera  
Paulo Roberto Figueiredo  
Tânia Maria Patrício

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de Maio de 2.010.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
Secretário Municipal da Saúde  
Publicado no Departamento de Administração, em 17 de Maio de 2.010.

### LEI Nº 5.396, DE 20 DE MAIO DE 2010.

Proj. de Lei nº 042/2010 - Autoria: Poder Executivo - Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2010, o Projeto- 041 – Reforma da Praça "José Claudovino Dantas"

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município um Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), demonstrado pelas codificações locais e as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

2.		PODER EXECUTIVO	
02.06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.04		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0028.2.035		ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 460.000,00
Fonte de Recurso – 05 – Transf. de Conv. Federais - Vinculados			
Código de Aplicação – 200.0004 – Qese-Quota Estadual Salário Educação			

2.5		SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	
2.5.3		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0005.1.041		REFORMA DA PRAÇA "JOSÉ CLAUDOVINO DANTAS"	
4.4.90.51		Obras e Instalações .....	R\$ 150.000,00
Fonte de Recurso – 01 - Tesouro			
Código de Aplicação – 110.000 – Geral			

**T O T A L .....** R\$ **610.000,00**

**Art. 3º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão:  
01 –R\$ 150.000,00 provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no artigo 43 inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

02 - R\$ 460.000,00 serão provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964 das dotações orçamentárias, abaixo:

2.		PODER EXECUTIVO	
02.06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.04		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0028.2.401		REFORMA, AMPL. CONSTR. E CONSERVAÇÃO	
(4586)		339030 Material de Consumo	R\$ 460.000,00

**T O T A L .....** R\$ **610.000,00**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Assis, 20 de Maio de 2.010.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGÊNIO**  
Secretário Municipal da Fazenda  
Publicada no Departamento de Administração, em 20 de Maio de 2010.

## EDITAL Nº 17/2010

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Concurso Público nº 02/2.010 para provimento de cargos de Médicos Plantonistas e Médico de Saúde da Família, do Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal de Assis, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Assis, Lei nº. 2861/91, Decreto nº. 3.321, de 15 de Maio de 1.998 e demais preceitos legais previstos na legislação municipal vigente.

**I- DO CARGO**

## a) Cargo:

Médico Plantonista  
Médico de Saúde da Família

## b) Número de vagas:

Médico Plantonista: 20 (vinte) vagas, ficando reservadas 02 (vagas) para pessoas portadoras de necessidades especiais.

Médico de Saúde da Família: 01 (uma) vaga, não havendo reserva de vaga para portadores de necessidades especiais.

## c) Escolaridade exigida:

Curso completo de medicina.

## d) Forma do concurso

O concurso dar-se-á através de prova escrita que versará sobre conhecimentos gerais de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Ginecologia-Obstetrícia e Pediatria.

## f) Jornada semanal:

Médico Plantonista: Mediante escala;

Médico de Saúde da Família: 40 (quarenta) horas semanais

## g) Vencimento:

Médico Plantonista: R\$ 65,21 (Sessenta e cinco reais e vinte e um centavos) por hora trabalhada.

Médico de Saúde da Família: Referência 60 K (R\$ 7.647,08)

**II- DAS INSCRIÇÕES:**

## a) Abertura das inscrições:

As inscrições serão recebidas nos dias 24, 25 e 26 de maio de 2010, no horário das

9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na Recepção da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Candido Mota, nº 48.

b) O candidato que se julgar amparado pelas Leis Municipais nº 4.784 de 8 de maio de 2006 (atestado de doação de sangue, com prazo máximo de 30 dias da efetiva doação) e nº. 3.953 de 15 de setembro de 2000, (isenção da taxa de inscrição por estar desempregado) deverá apresentar a carteira de trabalho original com cópia para juntar ao processo bem como declaração de próprio punho que está desempregado e sem receber rendimentos e declaração da Secretaria de Assistência Social, comprovando a necessidade.

c) Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição, apresentar junto com documentos originais:

- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do registro no Conselho Regional de Medicina;
- Formulário de inscrição preenchido levemente;
- Recolher diretamente no caixa o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) como taxa de inscrição no Banco Santander, conta nº 45 0000 44, agência nº 0092 Assis/SP;
- Cópia do comprovante bancário da taxa de inscrição;
- Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou internet.

- A não apresentação da documentação exigida, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do certame, anulando todos os atos decorrentes da inscrição.

- O candidato portador de necessidade especial participará do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, duração, horário de aplicação das provas e avaliação.

- A comprovação da necessidade especial, sua identificação, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID) e a compatibilidade para o exercício do cargo, serão previamente atestadas por especialista indicado pelo candidato e exigidas como requisito para a inscrição no Concurso Público;

- O candidato com necessidade especial que, para a realização das provas, necessite de tratamento diferenciado em virtude de sua condição, deverá declará-lo em documento anexo à ficha de inscrição para que sejam tomadas as providências cabíveis;

- Na falta de candidatos portadores de necessidades especiais ou no caso de reprovação destes, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a rigorosa ordem de classificação.

**III- DA PROVA ESCRITA:**

a) A prova escrita dar-se-á no dia 13 de Junho de 2.010, no período das 8h30 às 10h30, na Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1200, próximo a Rodoviária Vila Nova Santana, Assis – SP, sendo que o encerramento dar-se-á com a presença dos 3 (três) últimos candidatos;

b) Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, 30 (trinta) minutos antes de seu início, munidos de caneta azul, protocolo de

inscrição e documento original de identidade ou CRM;

c) Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada;

d) Após às 8h30 não será permitida a entrada de nenhum candidato na sala. Por motivo de segurança o candidato somente poderá ausentar-se da sala depois de decorrida 1 (uma) hora do início da prova;

e) A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com quatro opções de respostas, sendo somente uma correta. As questões terão pesos iguais de 5 (cinco) pontos, sendo seu conteúdo de conhecimentos gerais sobre clínica médica, clínica cirúrgica, ginecologia-obstetrícia e pediatria;

f) Poderá ser interposto recurso contra o resultado da prova escrita, nos casos de irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial que possa afetar o resultado, mediante pedido devidamente fundamentado ao Presidente da Comissão Organizadora, até às 16 horas do dia seguinte à aplicação da prova;

g) O término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de sala a folha de respostas e o caderno de questões.

h) O candidato poderá levar o gabarito provisório.

i) Será disponibilizado no site da Secretaria Municipal da Saúde o gabarito da prova escrita no site: [www.saude.assis.sp.gov.br](http://www.saude.assis.sp.gov.br), a partir das 13h00 do dia 13 de Junho de 2010.

j) As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, aparelhos celulares e outros aparelhos eletrônicos. Reserva-se à Comissão Organizadora do Concurso e aos Fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

k) Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da maior nota entre os candidatos.

**IV- REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO:**

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações para com o serviço militar;
- Estar quite com a justiça eleitoral;
- Se servidor público, de qualquer esfera de governo, apresentar declaração expedida pelo órgão competente que comprove a sua situação funcional de ser ocupante de cargo ou função-atividade ou declaração de que não exerce nenhum cargo público cuja acumulação seja vedada com a função de médico no Município de Assis;

- Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em

qualquer nível, bem como não registrar antecedentes criminais;

- Gozar de boa saúde física e mental, comprovados por avaliação médica e psicológica através de profissionais do SUS;

**V - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

a) O concurso será destinado ao preenchimento das 20 (vinte) vagas existentes para Médico Plantonista e 1 (uma) vaga para Médico de Saúde da Família e as que vierem a vagar ou forem criadas.

b) Havendo empate no total de acertos obtidos, prevalecerá sucessivamente o candidato que:

1º) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;

2º) maior número de dependentes menores;

3º) maior idade.

c) A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como, a apresentação de documentos falsos determinará o cancelamento da inscrição, e de todos os atos dela decorrentes, mesmo que verificados posteriormente, sem prejuízo das sanções administrativas e penais;

d) O concurso público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração;

e) A publicação dos resultados será feita separadamente em três listas sendo uma para os candidatos com necessidades especiais para o cargo de Médico Plantonista, outra com os demais candidatos para Médico Plantonista e a terceira para Médico de Saúde da Família, observando-se a ordem de classificação, constando em todas a nota final de aprovação;

f) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota da prova escrita. A divulgação dos resultados, dando publicidade aos atos, será efetuada no mural da sede da Secretaria Municipal da Saúde e no site [www.saude.assis.sp.gov.br](http://www.saude.assis.sp.gov.br), nos meios de comunicação utilizados pelo Município, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativos à classificação.

g) A convocação para nomeação dos candidatos CLASSIFICADOS será realizada de conformidade com a necessidade do Município de Assis e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à nomeação.

h) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Prefeitura Municipal de Assis, 17 de maio de 2010.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
Secretário Municipal da Saúde

**EXPEDIENTE****DIÁRIO OFICIAL DE****ASSIS**

Uma publicação da Prefeitura Municipal de Assis

**Secretário de Governo e Administração**  
Eduardo Homse

**Diagramação, Impressão e Distribuição:**  
J. Marquezini e Filhos LTDA.

e-mail: [diariooficial@assis.sp.gov.br](mailto:diariooficial@assis.sp.gov.br)

**PORTARIA Nº 24.566/2.010**

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o requerimento da senhora **SOLANGE CARVALHO DA SILVA**, solicitando Pensão por Morte do ex-servidor inativo **JOSÉ SANTA-NA DA SILVA**; considerando os documentos constantes do Processo de Pensão por Morte nº 003/2.010 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV, considerando a conclusão final exarada no referido Processo que deferiu pela concessão da Pensão por Morte requerida,

**RESOLVE:**

Conceder Pensão por Morte do ex-servidor **JOSÉ SANTANA DA SILVA**, de acordo com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88 c/c Lei Complementar Municipal nº 14/2006, artigo 33, § 1º, à cônjuge **SOLANGE CARVALHO DA SILVA**, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito, ocorrido em 06 de Fevereiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de Abril de 2.010.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**ONÉSIMO CANOS SILVA JÚNIOR**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 24.567/2.010**

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o requerimento da senhora **ROSÁRIA OLIVEIRA SANTOS**, solicitando Pensão por Morte do ex-servidor inativo **JOSÉ OLIVEIRA SANTOS**; considerando os documentos constantes do Processo de Pensão por Morte nº 004/2.010 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV, considerando a conclusão final exarada no referido Processo que deferiu pela concessão da Pensão por Morte requerida,

**RESOLVE:**

Conceder Pensão por Morte do ex-servidor **JOSÉ OLIVEIRA SANTOS**, de acordo com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88 c/c Lei Complementar Municipal nº 14/2006, artigo 33, § 1º, à cônjuge **ROSÁRIA OLIVEIRA SANTOS**, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito, ocorrido em 05 de Março de 2010.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de Abril de 2.010.

**ÉZIO SPERA**

Prefeito Municipal

**ONÉSIMO CANOS SILVA JÚNIOR**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 24.569/2.010**

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que o servidor municipal **IRINEU JOSÉ NESPOLI**, conta com 38 (trinta e oito) anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pelo INSS, Governo do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Assis e com 64 (sessenta e quatro) anos de idade; considerando a solicitação efetuada pelo servidor requerendo aposentadoria por tempo de contribuição; considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 07/2010 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev; considerando parecer jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria ao servidor,

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **IRINEU JOSÉ NESPOLI**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 20 E, no cargo de Motorista, acrescido de 21,55% de Adicional por Tempo de Serviço, Sexta Parte e 30% de incorporação sobre a diferença de salário base do cargo de Motorista para a função de Confiança de Encarregado de Setor nos termos da Lei complementar Municipal nº 08, de 12 de Junho de 2006, a partir de 30 de Abril de 2010.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de Abril de 2010.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**ONÉSIMO CANOS SILVA JÚNIOR**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 24.570/2.010**

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que a servidora municipal **VERA LÚCIA DE SOUZA OLIVEIRA**, conta com 15 (quinze) anos, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Assis e com 60 (sessenta) anos de idade; conside-

rando a solicitação efetuada pela servidora requerendo aposentadoria por implemento de idade; considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 09/2010 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev; considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria a servidora,

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por implemento de idade, com proventos proporcionais à servidora **VERA LÚCIA DE SOUZA OLIVEIRA**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III “b” da Constituição Federal, sendo que seus proventos serão calculados na forma dos §§ 3º, 8º e 17º com base na Referência 20-A, no cargo de Merendeira, acrescido de 10,25% de adicional de tempo de serviço a partir de 30 de Abril de 2010.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de Abril de 2010.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**ONÉSIMO CANOS SILVA JÚNIOR**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 24.571/2.010**

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que o servidor municipal **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, conta com 51 (cinquenta e um) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pelo INSS, Governo do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Assis e com 65 (sessenta e cinco) anos de idade; considerando a solicitação efetuada pelo servidor requerendo aposentadoria por tempo de contribuição; considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 010/2010 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev; considerando parecer jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria ao servidor,

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 10 J, no cargo de Ajudante de Serviços, acrescido de 34,01% de adicional de tempo de serviço e sexta parte a

partir de 30 de Abril de 2010.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de Abril de 2010.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**ONÉSIMO CANOS SILVA JÚNIOR**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 24.572/2.010**

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que o servidor municipal **JOSÉ APARECIDO MARTINS**, conta com 35 (trinta e cinco) anos, 03 (três) meses e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pelo INSS, Governo do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Assis e com 62 (sessenta e dois) anos de idade; considerando a solicitação efetuada pelo servidor requerendo aposentadoria por tempo de contribuição; considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 011/2010 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev; considerando parecer jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria ao servidor,

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ APARECIDO MARTINS**, nos termos do artigo 40º, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal sendo que seus proventos serão calculados na forma dos §§ 3º, 8º e 17º com base na Referência 20 E, no cargo de Pintor, acrescido de 15,76% de adicional de tempo de serviço a partir de 30 de Abril de 2010.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de Abril de 2010.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**ONÉSIMO CANOS SILVA JÚNIOR**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 24.573/2.010**

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que o servidor municipal **CARLOS MIGUEL YASLE ROCHA**, conta com 16 (dezesseis) anos, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pelo INSS, Governo do

Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Assis e com 70 (setenta) anos de idade; considerando a solicitação efetuada pelo servidor requerendo aposentadoria compulsória; considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 013/2010 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis –Assisprev; considerando parecer jurídico exarado ao final do referido Processo que deferiu pela concessão de aposentadoria ao servidor,

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao servidor **CARLOS MIGUEL YASLE ROCHA**, nos termos do artigo 40º, § 1º, inciso II da Constituição Federal, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 50 D, no cargo de Médico, acrescido de 15,76% de adicional de tempo de serviço retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2010.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de Abril de 2010.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**ONÉSIMO CANOS SILVA JÚNIOR**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 24.581/2.010**

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o requerimento do Senhor **EDUARDO HENRIQUE DA SILVA**, datado de 11 de dezembro de 2009, solicitando a revisão e inclusão do tempo de contribuição rural conforme emissão de Certidão de Tempo de Contribuição junto ao INSS; considerando parecer jurídico exarado no referido Processo que deferiu pela inclusão do tempo de contribuição ao servidor de no total de 07 (sete) anos 02(dois) meses e 03 (três) dias;

**RESOLVE:**

Retificar os termos da Portaria nº 21.544/2007, de 01 de Fevereiro de 2007, para constar que o servidor **EDUARDO HENRIQUE DA SILVA** conta com 41 (quarenta e um) anos 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Dezembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de Abril de 2010.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**ONÉSIMO CANOS SILVA JÚNIOR**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 24.582/2.010**

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que foi requerido pela servidora **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA**, aposentadoria por tempo de contribuição em 18 de Fevereiro de 2008; considerando que mediante Portaria nº 22.490, de 30 de Junho de 2008 foi concedida aposentadoria por tempo de contribuição e não constou a diferença de salário sobre a função de confiança da servidora;

**RESOLVE:**

Retificar os termos da Portaria nº 22.490, de 30 de Junho de 2008, para constar que a servidora **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA**, aposentou-se por tempo de contribuição com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III "a" da Constituição Federal, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 20 D, no cargo de Agente Administrativo, acrescido de 15,76% de adicional prêmio e fazendo Jus a 50% da incorporação sobre a diferença de salário base do cargo de Agente Administrativo para a função de confiança de Encarregado de Setor, nos termos da Lei Complementar nº 08, de 12 de Junho de 2006, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de Abril de 2010.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**ONÉSIMO CANOS SILVA JÚNIOR**  
Diretor Presidente

**LICITAÇÕES**

Departamento de Material e Patrimônio

**COMUNICADO - LICITAÇÃO ABERTA**

Ref.: Processo 80/10 - Pregão 44/10 - Aquisição de Cestas Básicas. Encerramento: 09:00 horas do dia 07/06/2010. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto, 148, 2º andar, Assis(SP). Informações: fone (18) 3322-2574. - Edital disponível no endereço <http://www.assis.sp.gov.br>.

Assis (SP), 21 de maio de 2010.

**Vagner Nunes Dourado - Pregoeiro Oficial**

**COMUNICADO - LICITAÇÃO ABERTA**

Ref.: Processo 81/10 - Edital 2.733/10 - Concorrência 3/10 - Contratação de serviços, com fornecimento de materiais, para execução de obra de ampliação e reforma de unidade de ensino municipal Emeif Profª Coraly Julia Carneiro (etapa final). Encerramento: 09:00 horas do dia 28/06/2010. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto, 148, 2º andar, Assis(SP). Informações: fone (18) 3322-2574. - Edital disponível.

Assis (SP), 21 de maio de 2010.

**Paulo Antunes - Presidente da Cumul**

**ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO****DECRETO LEGISLATIVO Nº 263, DE 18 DE MAIO DE 2.010**

(Proj. Dec. Legis. nº 004/2010, dos Vereadores: Ana Santa Ferreira Alves, Arlindo Alves de Sousa, João da Silva Filho, Sílvio Nogueira Bahia e demais Vereadores)

OUTORGA O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO ASSISENSE AO DEPUTADO FEDERAL WALTER SHINDI IHOSHI

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 31, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º.** Fica outorgado ao Deputado Federal Walter Shindi Ihoshi o Título Honorífico de Cidadão Assisense.

**Parágrafo Único.** O presente título é conferido ao homenageado, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade assisense.

**Art. 2º.** A entrega do Título, objeto deste Decreto Legislativo, dar-se-á em Sessão Solene a ser determinada pela Presidência da Mesa.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 18 DE MAIO DE 2010

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Presidente

**Publicado e Registrado na Câmara Municipal de Assis, em 18 de Maio de 2.010**

**Marina Ambrozio Rocha da Mata**  
Diretora da Câmara

**ATO DA MESA Nº 26, DE 20 DE MAIO DE 2010**

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO CONTRATO DA SABESP EM Nossos MUNICÍPIO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**CONVOCAR** para reunião de Audiência Pública a ser realizada na Câmara Municipal de Assis, no dia 27 de maio de 2010, às 13h00, objetivando a discussão de assuntos relacionados ao contrato da SABESP, juntamente com a população em geral de nosso município.

Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Assis, em 20 de maio de 2010.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Presidente

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Vice-Presidente

**ARLINDO ALVES DE SOUSA**  
1º Secretário

**MARCIO APARECIDO MARTINS**  
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Assis, em 20 de maio de 2010.

**Marina Ambrozio Rocha da Mata**  
Diretora da Câmara Municipal de Assis